



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

DELIBERAÇÃO 005/2018
de 29 de junho de 2018

Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia 29 de junho de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13050/2018	Poupharma Farmácias Ltda	3389	Garopaba	Sem RT
I-12901/2018	Farmácia e Drogaria Salles Ltda ME	8767	Criciúma	Sem RT
I-12918/2018	Município de São Cristóvão do Sul – Farmácia Básica Municipal	10530	São Cristóvão do Sul	Restante do Horário
I-12933/2018	Dagostini Empreendimentos Farmacêuticos Ltda ME	11188	Saudades	Restante do Horário
I-12853/2018	Drogaria PP Ltda ME	12406	Joinville	Sem RT
I-12948/2018	Raia Drogasil S.A.	12410	Araranguá	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12906/2018	Município de Brunópolis – FMS	12204	Brunópolis	Sem RT
I-12909/2018	Farmácia Preço Bom Comércio de Medicamentos Ltda ME	13436	Ponte Alta do Norte	Restante do Horário
I-13049/2018	Farmácia N. Adami Ltda – ME	13499	São José	Sem RT

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12835/2018	Farmácia Capelari e Gallon Ltda	12698	Riqueza	Sem RT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

EPP				
-----	--	--	--	--


Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13051/2018	FS Ferreira Comércio de Medicamentos Ltda	9077	Camboriú	Sem RT
I-12841/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	9295	Blumenau	Restante do Horário
I-12944/2018	Raia Drogasil S.A.	12337	Jaraguá do Sul	Restante do Horário
I-13052/2018	Jorge Aldoir Oliveira Rocha e Cia Ltda	12343	Camboriú	Sem RT
I-13080/2018	Raia Drogasil S.A.	12420	Blumenau	Restante do Horário
I-12919/2018	Município de Presidente Nereu – FMS	12553	Presidente Nereu	Restante do Horário
I-12923/2018	Município de Urupema – Laboratório de Fitoterápicos	13690	Urupema	Illegal
I-13006/2018	Raia Drogasil S/A	14384	Florianópolis	Restante do Horário
I-13079/2018	Raia Drogasil S/A	14556	Florianópolis	Restante do Horário
I-12867/2018	J.B. de Souza ME	14640	Araranguá	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-12845/2018	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	11788	Joinville	Restante do Horário
I-12991/2018	Fábio Casatti Correa EPP	13863	Papanduva	Illegal
I-12907/2018	Município de Rio Rufino	14025	Rio Rufino	Sem RT

Florianópolis, 29 de junho de 2018.


Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC